



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 076/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UESB – MODALIDADE BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público o presente edital de inscrições para concessão de bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, destinada a estudantes de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado, da Uesb, que se regerá pela Resolução Consu/Uesb n° 04/2019, bem como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A modalidade de bolsa para Doutorado Sanduíche no Exterior faz parte do **Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb**, criado por meio da Resolução Consu n° 04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Uesb, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios de ensino e de pesquisa no País.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado da Uesb, realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando, obrigatoriamente, à Uesb, após o término da bolsa, para defesa de tese.

1.3 O Programa tem como objetivos específicos:

- I. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- IV. ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- V. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovações brasileiras;
- VI. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas previstas neste Edital são destinadas a alunos(as):

- I. regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na Uesb;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras definidas neste Edital.

2.2 A Uesb não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas às taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*), cabendo ao(à) doutorando(a) solicitar a isenção da cobrança junto à instituição receptora ou se responsabilizar pelos respectivos pagamentos.

2.3 Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

3.1 No presente Edital, serão disponibilizadas 03 (três) cotas de bolsas, com duração de 06 (seis) meses cada.

3.2 Caso o(a) doutorando(a) contemplado(a) pelo presente Edital já seja bolsista pelo Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, ou por qualquer agência pública de fomento à pós-graduação, o(a) mesmo(a) não poderá ter estendido o período máximo de financiamento de seu curso de Doutorado, que é de 48 (quarenta e oito) meses até a conclusão da bolsa, computando-se, neste prazo, os 06 (seis) meses da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, observando o subitem 2.3 deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 São requisitos do(a) candidato(a) à bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na Uesb;
- II. não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa, objeto do presente Edital, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- III. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- IV. ter integralizado o número de créditos exigidos no curso de doutorado no Brasil;
- V. ter obtido aprovação do projeto de tese ou ter sido aprovado no exame de qualificação, tendo como referência a data da inscrição no SEI;
- VI. possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no subitem 5.2.1.;
- VII. possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.2 São atribuições do(a) docente orientador(a) brasileiro(a):

- I. apresentar formalmente à coordenação do PPG na Uesb a candidatura do seu orientando e a documentação exigida respeitando o prazo máximo de inscrição previsto no cronograma (subitem 7.1. deste Edital);
- II. zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Uesb;
- III. demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4.3 São requisitos e atribuições do(a) docente/pesquisador coorientador(a) no exterior:

- I. ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

para o estudopretendido;

III. emitir/assinar Carta de Aceite, em papel timbrado de sua instituição, aprovando o plano de pesquisa do(a) doutorando(a) da Uesb, conforme inciso V do subitem 5.2. deste Edital.

4.4 São atribuições dos Programas de Pós-Graduação da Uesb com curso de Doutorado:

- I. promover entre seus pós-graduandos ampla divulgação do presente Edital;
- II. recepcionar as inscrições, apresentadas pelos respectivos docentes orientadores, de seus doutorandos aptos e interessados a concorrer no presente Edital;
- III. realizar a primeira etapa da seleção (só é permitida a indicação de uma única candidatura, por Programa, para participação na segunda etapa do processo seletivo);
- IV. encaminhar a documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb (PPG);
- V. encaminhar a documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Edital para implementação da bolsa.

4.5 São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb (PPG):

- I. designar os membros que comporão a comissão para realização da segunda etapa do processo seletivo;
- II. realizar a segunda etapa do processo seletivo;
- III. publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE, e na página da Uesb, o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- IV. implementar as bolsas dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas junto às coordenações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que ofereçam curso de Doutorado, no período de **09 de março a 08 de maio de 2020**.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição, conforme Anexo Único do presente Edital;
- II. cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a), do(a) candidato(a) doutorando(a);
- III. *curriculum vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- IV. carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Uesb, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V. Carta de Aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior – em papel timbrado da instituição –, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior;
- VI. documentação comprobatória ou declarações que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) doutorandos(as) às bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme subitem 4.1. deste Edital;
- VII. plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, e contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- Título
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo
 - Metodologia a ser empregada
 - Cronograma das atividades
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso
 - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso
 - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos
 - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso
 - Demonstração de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior
 - Referências bibliográficas.
- VIII. comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**) e tabela abaixo (subitem 5.2.1.):
- para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test – IELTS* com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge,

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ambos sem prazo de validade;

- b) para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français*– TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: o(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos (exames parciais não serão aceitos);
- e) para a língua italiana: teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

5.2.1. O(a) candidato(a) deverá possuir a proficiência linguística mínima, observando os requisitos descritos na tabela abaixo:

Inglês	TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam
	60	450	5	B1
Francês	DALF	DELF	TCF	TCF CAPES
	B1	B1	B1	B1
Alemão	Cert. Do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET-Deutsch	
	A2	B1	A2	
Espanhol	Cert. DELE	Cert. SIELE		
	B1	B2		
Italiano	Teste do IIC			
	B1			

5.3. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme alínea “a” do inciso VIII do subitem 5.2.

5.4. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do(a) coorientador(a) no exterior.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

5.5. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do(a) coorientador(a) no exterior.

5.6. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Uesb e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

5.7. A inscrição no processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Programa de Pós-Graduação no qual o(a) candidato(a) bolsista, juntamente com seu orientador de doutorado, realizou sua inscrição deverá realizar a primeira etapa do processo seletivo por meio de Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa.

6.2 A comissão de seleção designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ao efetivar a primeira etapa do processo seletivo deverá levar em consideração, para efeito de classificação das propostas apresentadas, os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- III. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.3 A primeira etapa do processo seletivo deverá classificar e indicar um(a) único(a) candidato(a) à bolsa, dentre os inscritos junto a cada Programa de Pós-Graduação da Uesb, para concorrer à segunda etapa do processo seletivo, que será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb.

6.4 A coordenação do Programa de Pós-Graduação da Uesb deverá encaminhar, devidamente assinada por seu Coordenador, até o dia **20 de maio de 2020**, Ata do processo de seleção de candidatura realizado (primeira etapa) para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

6.5 A PPG deverá compor comissão de seleção para realização da segunda etapa do processo seletivo concernente ao presente Edital.

6.6 A Comissão designada conforme subitem anterior, após constatar o atendimento das propostas aos requisitos exigidos neste Edital, deverá classificar as candidaturas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Uesb de acordo com os seguintes critérios, que deverão ser aplicados por ordem decrescente de prioridade:

- I. maior conceito do programa de pós-graduação em que se encontra matriculado(a) o(a) candidato(a);
- II. candidaturas de discentes de Programas de conceito “4+”, assim definidos pela Diretoria de Avaliação da Capes em função da Avaliação de Meio Termo;
- III. melhor rendimento acadêmico do(a) candidato(a) à bolsa, mensurado pela observação da média de desempenho no histórico escolar do curso de Doutorado da Uesb.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os(As) candidatos(as) deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Inscrição (a ser realizada junto às coordenações dos Programas de Pós-Graduação da Uesb)	De 09 de março a 08 de maio de 2020
Resultado da primeira etapa do processo seletivo (sob a responsabilidade da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação da Uesb)	13 de maio de 2020
Prazo para interposição de recursos, junto às coordenações dos programas da Uesb, aos resultados da primeira etapa do processo seletivo	Até 18h do dia 15 de maio de 2020
Prazo para análise e julgamento, por parte dos colegiados dos Programas, aos recursos apresentados	Até 19 de maio de 2020
Data limite para que as Coordenações dos Programas encaminhem, à PPG, a Ata do processo seletivo (primeira etapa) realizado, acompanhado da documentação completa do (a) doutorando(a) classificado(a) no âmbito do programa	21 de maio de 2020



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Prazo para que a PPG divulgue a classificação das candidaturas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação	26 de maio de 2020
Prazo para interposição de recursos à classificação das candidaturas divulgada pela PPG	18h do dia 28 de maio de 2020
Prazo para julgamento dos recursos e divulgação do resultado final do processo seletivo	01 de junho de 2020

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à PPG providenciar a emissão do Termo de Compromisso para fins de implementação da bolsa dos(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite das cotas de bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para fins de implementação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação abaixo relacionada:

- a) Ficha de cadastro;
- b) Comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de compromisso;
- e) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.2. A documentação constante no subitem 9.1. deverá ser enviada à PPG pelo programa ao qual o(a) candidato(a) classificado(a) está vinculado(a).

9.3. **É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, recomendando-se que o(a) interessado(a) antecipe as providências a serem adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, considerando que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.**

9.3.1. O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.3.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

do tipo **J-1**, cabendo ao(à) interessado(a) obter maiores informações concernentes ao processo, diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

9.3.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos para implementação da bolsa.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. Os benefícios concernentes à bolsa envolvem:

- I. Mensalidade: destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino, conforme valores definidos no Art. 6º da Resolução Consu/Uesb nº 04/2019 e Anexo I da Portaria 01/2020 da CAPES, de 03 de janeiro de 2020;
- II. Passagens aéreas, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do(a) bolsista entre o país de origem e o país de destino, custeadas pela PPG/Uesb.

10.2. De acordo com o subitem 2.2., a Uesb não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*) e de adicional dependente.

10.3. O pagamento da bolsa será efetivado mensalmente, diretamente em conta corrente, de titularidade do(a) bolsista no Banco do Brasil em agência localizada no País.

10.4. Os valores das bolsas serão pagos em Real (R\$) calculados à taxa de câmbio oficial do Banco Central do Brasil, na data de realização dos respectivos empenhos, conforme unidade monetária de cada país de destino, consoante valores discriminados no Anexo I da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020.

10.5. Os valores dos benefícios serão pagos ao(à) bolsista somente após a entrega de toda a documentação estabelecida no subitem 9.1. deste Edital.

10.5.1. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possa interferir na concessão da bolsa deverá ser informada à Gerência de Pós-graduação (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Uesb ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual.

11.2. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá efetuar o processo de ressarcimento ao erário após o retorno imediato ao País, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações do(a) bolsista para com as normas deste Edital.

11.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PPG e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe/Uesb.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Vitória da Conquista, 06 de março de 2020

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor da Uesb

AD PLENAM VITAM